

10ª AULA
PROFESSOR: EVERTON LUIZ ZANELLA
TEMA: PRISÃO CAUTELAR

11ª AULA
PROFESSOR: LEVY EMANUEL MAGNO
TEMA: CADEIA DE CUSTÓDIA DAS PROVAS TEORIA DA DESCAMINATAÇÃO DO JULGADO

12ª AULA
PROFESSOR: MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI
TEMA: PROVA ILCITIVA

13ª AULA
PROFESSOR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES
TEMA: PROCESSO PENAL ELEITORAL

14ª AULA
PROFESSOR: FABIANO AUGUSTO PETEAN
TEMA: O DIREITO DO SILÊNCIO PARA AS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

15ª AULA
PROFESSOR: MARCELO LUIZ BARONE
TEMA: COMPETÊNCIA NO PROCESSO PENAL. ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI 13.491/2017

16ª AULA
PROFESSOR: ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY
TEMA: MEDIDAS CAUTELARES DE NATUREZA PESSOAL DIVERSA DA PRISÃO

17ª AULA
PROFESSOR: RAFAEL DAHNE STRENGER
TEMA: JUSTIÇA PROCESSUAL DE PRECEDENTES VINCLAN-

TES: OS REFLEXOS DO NOVO CPC NO PROCESSO PENAL

18ª AULA
PROFESSOR: PEDRO IVO GRICOLI IOKOI
TEMA: AÇÕES MANDAMENTAIS: HABEAS CORPUS E O ATIVISMO DO STF EM MATÉRIA CRIMINAL

19ª AULA
PROFESSOR: GIANPAOLO POGGIO SMANIO
TEMA: DIREITOS FUNDAMENTAIS E TECNOLOGIA NO PROCESSO PENAL

20ª AULA
PROFESSOR: LEVY EMANUEL MAGNO
TEMA: JUIZ DAS GARANTIAS VAGAS, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS A-NÚMERO DE VAGAS Não há limite de vagas

B- PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 02 de setembro (a partir das 11h) a 28 de setembro de 2022 pelo preenchimento de formulário online e pela inclusão dos anexos em PDF da documentação necessária, se for o caso. Acesso disponível na página do CEA-ESMP www.esmp.mpsp.mp.br no link cursos/ curta duração.

A efetivação da matrícula se dará somente após o pagamento da 1ª mensalidade.

C- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo

Cadastro pessoal no sistema com o e-mail Institucional. Quem já possui cadastro com outro endereço de e-mail poderá atualizá-lo realizando a troca do e-mail.

- Opar pelo Termo de Responsabilidade – ISENTO e dar o aceite, após concordância.

Demais interessados

- anexar no ambiente de inscrição cópia do RG e CPF

- Opar pelo Termo de Responsabilidade – PAGANTE e dar o aceite, após concordância.

INVESTIMENTO

Serão 03 (três) mensalidades de R\$100,00 (cem reais). A primeira mensalidade deverá ser paga no ato da inscrição, por meio de boleto bancário a ser disponibilizado pelo CEA-ESMP via site ou e-mail cadastrado pelo candidato no formulário de inscrição.

As demais mensalidades terão vencimento no dia 20 dos meses de novembro e dezembro de 2022 e os respectivos boletos estarão disponíveis no Portal do Aluno.

Os Membros e Servidores do MPSP terão isenção sobre o valor do curso, respeitada ordem cronológica de inscrição e o número de vagas disponíveis.

Em caso de desistência do curso,o(a) aluno(a)deverá requerer o cancelamento da matrícula por escrito à Diretoria do CEA-ESMP, respondendo por todas as despesas e mensalidades pendentes até o referido pedido ainda que não tenha frequentado às aulas, incluindo-se ao valor devido as parcelas vencidas até a solicitação de cancelamento da matrícula.

O valor da matrícula cancelada poderá ser restituído, em até 90 (noventa por cento) desde que o(a) aluno(a) não tenha frequentado nenhuma aula ou se beneficiado de serviço prestado pelo CEA/ESMP.

Importa ressaltar que por se tratar de conta de governo, o processo de restituição torna-se moroso, além de ter como condição a inexistência de registros em nome do(a) aluno(a) no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL".

MAIS INFORMAÇÕES

Pelos telefones: (11) 3119-9442/9443, ou pelo e-mail esmp-secretaria@mpsmp.mp.br

COORDENAÇÃO GERAL

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA

Procurador de Justiça MPSP

Diretor do CEA-ESMP

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

MYLENE COMPTONER - <http://lattes.cnpq.br/5478141763937164>

Doutora em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie

Promotora de Justiça MPSP

Assessora do CEA-ESMP

FÁBIO RAMAZZINI BECHARA - <http://lattes.cnpq.br/6852406985950434>

Doutor em Direito pela USP

Promotor de Justiça MPSP

REALIZAÇÃO

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo

de Gerência, o/a servidor/a abaixo relacionado/a, concedendo-lhe a gratificação pro labore de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de que é titular, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15., a partir de: 01/08/2022, Jackson Hideki Matsumoto -

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 29/08/2022

Designando, com base no artigo 1º, I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Defensoria Pública abaixo relacionada para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, inciso I, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01/09/2022 28/02/2023, Daniela Skromov De Albuquerque - CAPITAL

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Ato Normativo CGDP nº 59, de 30 de agosto de 2022.

Altera a redação do Ato Normativo CGDP nº 56, de 29 de julho de 2022.

O Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º. Os dispositivos adiante relacionados do Ato Normativo CGDP nº 56/2022, passam a vigorar com a redação que segue:

I – o parágrafo único do artigo 2º, alterado para § 1º: "Artigo 2º."

.....

§ 1º. Os arquivos deverão ser organizados de modo a permitir a pronta identificação do tipo de peça ou trabalho jurídico produzido."

II – o artigo 5º:

"Artigo 5º. Este Ato Normativo entra em vigor no dia 1º de outubro de 2022, revogando o Ato Normativo CGDP nº 26/2018."

Artigo 2º. Fica acrescentado ao artigo 2º do Ato Normativo CGDP nº 56/2022:

"Artigo 2º."

.....

§ 2º. O § 1º deste dispositivo não se aplica aos Defensores e às Defensoras Públicas em estágio probatório, por força do que dispõe o artigo 1º, § 1º, da Deliberação CSDP nº 369, de 06 de setembro de 2019."

Artigo 3º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2022, data da publicação do Ato Normativo CGDP nº 56/2022.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração

Ato de 29/08/2022

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE OSASCO

Leonardo Cardoso Rosa, a partir de 29/08/2022

UNIDADE FRANCA

Joao Pedro Novaes Franco, a partir de 30/08/2022

UNIDADE MAUÁ

Bianca Alves Silva, a partir de 01/09/2022

UNIDADE PRAIA GRANDE

Hikari Okisasaki Ferrari, a partir de 01/09/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração

Ato de 29/08/2022

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE LAPA

Sarah Lopes Malta, a partir de 28/08/2022

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA

Leticia Couto Neris, a partir de 30/08/2022

UNIDADE SANTO AMARO

Karina Almeida Souza Dos Santos, a partir de 27/08/2022

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

Larissa Cristina Silverio De Souza, a partir de 25/08/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 29/08/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Pós- Graduação na modalidade HÍBRIDA, da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 02/09/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Franca, através do endereço eletrônico rmaci@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:-

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito no alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins

de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

HÍBRIDA

NOME UNIDADE

NATALIA MOTA DE OLIVEIRA FRANCA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 29/08/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 31/08/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquaquecetuba, através do endereço eletrônico asantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos

18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Helena Hanai Matuzaki;

Renata Gardiano;

Henrique da Silva Oliveira;

Khetlynn Adrielly Nascimento Nery Lima;

Barbara Piacentini de Souza;

Ana Carolina de Goes Santos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 29/08/2022

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para no dia 02/09/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Osasco, através do endereço eletrônico vmasilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos

18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Dilma Alcantara do Nascimento;

Sara De Sousa Santos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 29/08/2022

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 02/09/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos

18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

GUILHERME ROCHA BASTOS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 29/08/2022

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 01/09/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Vila Mimosa, através do endereço eletrônico gblopes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos

18 (dezoito) anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

Processo SEI nº 2021/0000350.
Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Município de Bauru.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do ajuste para continuidade da oferta de atendimento, pela Defensoria, no Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM.

Data de assinatura: 25/08/2022

Data de vigência: 12 (doze) meses a partir de 26/10/2022.

Parcer Jurídico nº 0195/2022.

OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Convocação para reunião do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública

1. A Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo convoca os(as) membros(as) do seu Conselho Consultivo (abaixo listados) para reunião a realizar-se em formato híbrido no dia 06 de setembro de 2022, às 9h30, pela plataforma digital "Teams" e presencialmente nas instalações da Defensoria Pública, à Rua Boa Vista, n. 200. A reunião terá como pauta: (i) Diálogo com o Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores; (ii) Diálogo com o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (iii) Apresentação do projeto Ouvidoria Itinerante; (iv) Informes gerais.

Titulares / Suplentes

Anderson Lopes Miranda / Carla Mauch

Antônia Lindinalva Ferreira Nascimento / Carolina Ricardo

Lais de Figueiredo Lopes / Glauter Del Nero

Luciana Gross Cunha / Kátia Valérya dos Santos Souza

Luciano Santoro / Luis Eduardo Regules

Lucila Pizzani / Marcos Fuchs

Lucio França / Paula Lígia Martins

Maria Teresa Sadek / Paulo Illes

Renan Quinalha / Rosana Pierucetti

Rodnei Jericó / Valdir João Silveira

Rogério Sottili / Thais La Rosa

Notório Saber

Isabella Henriques

José Vicente

Márcia Lellis de Souza Amaral (Tata Amaral)

Rafael Valim

Sonia Couto

Editais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/03379. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a CONCESSIONÁRIA AUTOBAN S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/02275. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a CONCESSIONÁRIA VIAOESTE S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/02271. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a CONCESSIONÁRIA SPVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/02261. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/01523. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/04052. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 07 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Comunicamos a E.C.R. S/A que poderá apresentar Alegações Finais para o Processo ARTESP-PRC-2022/00886 em até 7 (sete) dias, a contar da publicação deste certico. Vencido o prazo legal de 7 (sete) dias, não tendo a Concessionária apresentado Alegações Finais, o mesmo continuará seu trâmite pelas áreas técnicas desta Agência Reguladora.

(Processo Administrativo Sancionatório ARTESP-PRC-2022/00886).

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.1110/17, e que seja imposta à C.R.O. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Pavimento Rígido, Item 4, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório 025.873/2017 - Protocolo 375.596/17)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0197/15, e que seja imposta à C.R.Ti. S/A a pena de multa, conforme Tipificação 28. Implantação e Execução, Item 32, Grupo III, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório 019.206/2015 - Protocolo 296.297/15)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0201/15, e que seja imposta à C.R.Ti. S/A a pena de multa, conforme Tipificação 28. Implantação e Execução, Item 32, Grupo III, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório 019.210/2015 - Protocolo 296.275/15)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.1747/19, e que seja imposta à E.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Barrerais de Concreto, Item 2, Grupo I, Nível B, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório 040.053/2020 - Protocolo 502.209/20)

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0123/2022, publicada no D.O.E. em 18/03/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 87ª Reunião de 21/07/2022, publicado no DOE em 22/07/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0403/16, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.B. S/A, pena de multa no valor de R\$ 159.091,14 (Cento e cinquenta e nove mil, noventa e um reais e quatorze centavos) base jul/2022, conforme Tipificação 28. Implantação e Execução, Item 32, Grupo III, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 003/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

Entrar no link:

1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>

2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP

3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)

4 - Selecionar a opção Demais Receitas –

5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação

6 – Entrar com o CNPJ

7 – Processar

8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 022.113/2016 - Protocolo 336.536/16).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0775/2021, publicada no D.O.E. em 04/11/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 82ª Reunião de 09/06/2022, publicado no D.O.E. em 10/06/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1183/17, por infração ao contrato de Concessão, aplica à R.C. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 62.958,36 (Sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 026.168/2017 - Protocolo 379.253/17).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0339/2022, publicada no D.O.E. em 04/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 94ª Reunião de 10/08/2022, publicado no DOE em 13/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0080/20, por infração ao contrato de Concessão, aplica à C.R.A.S.C.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 63.517,04 (Sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 1. Pavimento Flexível, Item 1, Grupo I, Nível F do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 006/ARTESP/2009, através do seguinte procedimento:

1 - Entrar no link: - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>

2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP;

3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes);

4 - Selecionar a opção Demais Receitas;

5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação;

6 – Entrar com o CNPJ;

7 – Processar;

8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 040.911/2020 - Protocolo 509.535/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0239/2022, publicada no D.O.E. em 26/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 94ª Reunião de 10/08/2022, publicado no DOE em 13/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0239/20, por infração ao contrato de Concessão, aplica à C.R.A.S.C.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 19.055,11 (Dezenove mil, cinquenta e cinco reais e onze centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 1. Pavimento Flexível, Item 3, Grupo I, Nível C do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 006/ARTESP/2009, através do seguinte procedimento:

1 - Entrar no link: - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>

2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP;

3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes);

4 - Selecionar a opção Demais Receitas;

5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação;

6 – Entrar com o CNPJ;

7 – Processar;

8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.230/2020 - Protocolo 516.759/20)

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0422/2021, publicada no D.O.E. em 16/06/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 94ª Reunião de 10/08/2022, publicado no DOE em 13/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0386/17, por infração ao contrato de Concessão, aplica à C.R.A.S.C.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 238.188,91 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 4. Revestimento vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 006/ARTESP/2009, através do seguinte procedimento:

1 - Entrar no link: - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>

2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP;

3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes);

4 - Selecionar a opção Demais Receitas;

5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação;

6 – Entrar com o CNPJ;

7 – Processar;

8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 024.334/2017 - Protocolo 363.302/17).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0363/2021, publicada no D.O.E. em 16/06/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 94ª Reunião de 10/08/2022, publicado no DOE em 13/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1194/17, por infração ao contrato de Concessão, aplica à C.R.A.S.C.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 158.792,61 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 18. Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos, Item 1, Grupo I, Nível D do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 006/ARTESP/2009, através do seguinte procedimento:

1 - Entrar no link: - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>

2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP;

3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes);

4 - Selecionar a opção Demais Receitas;

5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação;

6 – Entrar com o CNPJ;

7 – Processar;

8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 026.265/2017 - Protocolo 379.149/17).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0454/2021, publicada no D.O.E. em 16/06/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 87ª Reunião de 21/07/2022, publicado no D.O.E. em 22/07/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0018/18, por infração ao contrato de Concessão, aplica à C.R.I.O. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 42.354,28 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) base jul/22, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 8. Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos, Item 1, Grupo I, Nível D.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 027.012/2018 - Protocolo 385.449/18).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0593/2021, publicada no D.O.E. em 27/07/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 75ª Reunião de 04/05/2022, publicada no D.O.E. em 05/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0312/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a E.C.R. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 359.435,60 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: Limpeza, Item 3, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:

1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>

2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP

3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)

4 - Selecionar a opção Demais Receitas –

5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação

6 – Entrar com o CNPJ

7 – Processar

8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 033.736/2019 - Protocolo 438.915/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0288/2021, publicada no D.O.E. em 04/05/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 77ª Reunião de 18/05/2022, publicada no D.O.E. em 20/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0219/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a E.C.R. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 59.905,93 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais e noventa e três centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: Pavimento Flexível, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:

1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>

2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP

3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)

4 - Selecionar a opção Demais Receitas –

5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação</